



EDITAL DE LICITAÇÃO

QUADRO RESUMO

1 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO E 01 (UM) VEÍCULO TIPO FURGÃO ADAPTADO PARA VACIMÓVEL, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA.
2 – PREGOEIRA: <i>Monique Duarte Coelho de Oliveira</i> , designada para exercer Função Gratificada de Agente de Contratação por meio do Ato de nº 8.634/2025
3 - N° DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 076/2026
4 – MODALIDADE: Pregão Eletrônico
5 - N° DA MODALIDADE: 038/2026
6 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço
7 - FORMA DE FRACIONAMENTO: Por item
8 - MODO DE DISPUTA: Aberto
9 - PREFERÊNCIA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS - MPE(s): Conforme Anexo I
10 – VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: Orçamento de caráter sigiloso nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/21.
11 - DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA: DIA 10/08/2026 às 9h00min.
12 - DATA DA SESSÃO PÚBLICA: DIA 10/08/2026 às 9h01min.
13 - LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: https://licitar.digital/

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Os interessados devem assumir a responsabilidade de acompanhar quaisquer retificações e atualizações das informações presentes neste instrumento convocatório. Tais alterações serão divulgadas por meio dos mesmos canais e métodos de comunicação estabelecidos neste Edital.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ÍNDICE

QUADRO RESUMO	1
1. PREÂMBULO.....	3
2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DOS PROCEDIMENTOS	4
4. DO ENVIO DA PROPOSTA.....	4
5. A ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	6
6. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA.....	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO.....	10
8. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.....	15
9. DOS RECURSOS.....	16
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	17
13. DO TERMO DE CONTRATO.....	18
14. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	18
15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	19
16. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	19
ANEXO I - QUADRO DE ITENS/GRUPOS.....	22
ANEXO II - DECLARAÇÃO UNIFICADA.....	26



1. PREÂMBULO

1.1. Torna-se público que o Município de Lagoa Santa do Estado de Minas Gerais inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 73.357.469/0001-56, realizará processo licitatório conforme os termos da Lei Federal nº 14.133/21 e das demais legislações aplicáveis. O pregoeiro e membros da equipe de apoio de licitação, nomeados pela Portaria nº 1.589/2025 estarão responsáveis por conduzir o processo. O endereço para correspondência é Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, loja 28, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa, MG, CEP 33.239-310.

1.2. O objeto da presente licitação é o estabelecido no item 1 do Quadro Resumo do Edital, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.3. A licitação será dividida conforme estabelecido no item 7 do Quadro Resumo do Edital.

2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.

2.2. É permitida a participação de cooperativas, desde que cumpram as seguintes condições:

2.2.1. A constituição e funcionamento da cooperativa observem a legislação aplicável.

2.2.2. A cooperativa demonstre que atua em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas.

2.2.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado.

2.2.4. Quando o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas de trabalho, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a ser executado de forma complementar à sua atuação.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/21, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/06. Serão estendidos às cooperativas, os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

2.4. O licitante assume total responsabilidade pelas transações realizadas em seu nome, garantindo a veracidade de sua proposta e lances. Isso inclui ações realizadas diretamente ou por meio de terceiros representantes. A responsabilidade pelo uso inadequado das credenciais de acesso não recairá sobre o provedor do sistema ou a entidade promotora da licitação.

2.5. É responsabilidade do licitante, verificar com precisão de seus dados cadastrais, nos sistemas correspondentes e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pelas informações.

2.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DOS PROCEDIMENTOS

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá a fase de apresentação e julgamento das propostas e lances.

3.2. Os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema eletrônico sua proposta, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário limite, estabelecidos no item 11 do Quadro Resumo do Edital.

3.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.4. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.5. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens e atualizações emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.6. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor proposto, os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 02 (duas) casas decimais.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

4.1.1.1. O preço deverá ser cotado referindo-se ao valor da respectiva unidade de medida e deverá considerar a entrega do objeto no(s) local(is) determinado(s) e demais condições previstas no ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

4.1.2. A proposta comercial deverá constar obrigatoriamente a descrição do objeto ofertado, especificando a marca, modelo e versão do item sobre o qual se baseou a cotação, além de outras informações pertinentes.

4.1.3. Poderá ser solicitado, ainda, documentos que contenham as características do bem ofertado, como catálogos e folhetos. Devendo a licitante encaminhar por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio, em prazo indicados pela contratante, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

4.2. O fornecedor **não** poderá oferecer proposta inferior ao quantitativo total previsto no edital.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidade adequada à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo estabelecido em edital, sendo no mínimo, 01 (uma) hora, contada da solicitação.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



5. A ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

Da abertura das propostas:

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

Dos lances:

5.3. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

5.7. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.8. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lance enviado neste período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.9. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a etapa será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

5.10. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no edital de licitação, para a definição das demais colocações.

5.10.1. Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

manter o seu último lance, ou por ofertar valor menor, sendo que os lances iguais serão classificados conforme a ordem de classificação no sistema.

5.10.2. Encerrada a etapa, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

5.10.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.12. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.12.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.15. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.16. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

Do empate:

5.17. Ocorrendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21, nesta ordem:

5.17.1. A disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

5.17.2. A avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

5.17.3. O desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho.

5.17.4. O desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.5. Bens e serviços produzidos ou prestados por empresas estabelecidas no Município de Lagoa Santa/MG, seguidos por empresas estabelecidas no Estado de Minas Gerais.

5.17.6. Bens e serviços produzidos ou prestados por empresas brasileiras.

5.17.7. Bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

5.17.8. Bens e serviços produzidos ou prestados por empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/09.

Da Classificação:

5.18. Serão provisoriamente classificadas em ordem crescente, as propostas, quanto a maior vantajosidade em referência ao critério de julgamento estabelecido.

5.19. O valor unitário e total dos itens deverá ser truncado (arredondado para baixo) na segunda casa decimal, essa adequação se deve para prestação de contas do Sistema de Informatizado de Contas Municipais – SICOM do Tribunal de Contas do Estado, TCE-MG.

6. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes.cgu.gov.br>), podendo ser substituída por consultas isoladas aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

6.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.2.1. Contiver vícios insanáveis;

6.2.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.3. No caso de bens e serviços em geral, poderá ser indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.3.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.3.2. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem 6.3, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.3.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

6.3.2.2. A inexistência de custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.5. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo estabelecido pelo pregoeiro, sendo no mínimo, uma hora, contada da solicitação.



7. DA FASE DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

7.1. A documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade de realização do objeto da licitação, será exigida do licitante classificado em primeiro lugar, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, econômico-financeira, fiscal, social e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.1.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF poderão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, concomitantemente à apresentação da proposta.

7.1.2.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.1.2.2. Será concedido ao licitante vencedor o prazo de 02 (duas) horas, contadas da convocação pelo sistema, para encaminhamento da documentação por meio da plataforma eletrônica, quando houver necessidade de, sob pena de inabilitação:

7.1.2.2.1. Envio de documentos complementares aos já apresentados para fins de habilitação, inclusive em sede de diligência;

7.1.2.2.2. Apresentação de documentos não constantes do SICAF; ou

7.1.2.2.3. Apresentação de documentos de habilitação não enviados no momento do cadastramento da proposta bem como na hipótese de o licitante não estar regularmente cadastrado no SICAF;

7.1.2.2.4. O prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação motivada do licitante, desde que apresentada antes do término do prazo inicialmente concedido e aceita pelo Pregoeiro.

7.2. A habilitação jurídica demonstra a capacidade do licitante em exercer direitos e assumir obrigações, limitando-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

7.2.1. Para Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, preferencialmente



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou demais documentos constitutivos previstos em Lei.

7.2.2. Para empresário individual: Inscrição ou Ato de Transformação no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, preferencialmente acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou demais documentos constitutivos previstos em Lei.

7.2.3. Para sociedades empresariais, sociedade limitada unipessoal - SLU ou empresário individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Inscrição comercial, ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou constante respectiva consolidação, devidamente registrados na Junta Comercial da respectiva sede, preferencialmente acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou demais documentos constitutivos previstos em Lei.

7.2.4. Para sociedade empresária estrangeira: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.5. Para cooperativas, serão exigidas cumulativamente:

7.2.5.1. Ata de fundação;

7.2.5.2. Estatuto social com a ata da assembléia que o aprovou devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764/71;

7.2.5.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembléia que os aprovou;

7.2.5.4. Editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias;

7.2.5.5. Três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembléias gerais ou nas reuniões seccionais;

7.2.5.6. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

7.2.5.7. Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual se houver, mediante apresentação dos estatutos sociais e suas alterações posteriores, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 5.764/71.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

7.2.5.8. Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto no inciso XI do art. 4º (, inciso I do art. 21 e §§ 2º a 6º do art. 42 da Lei Federal nº 5.764/71.

7.2.5.8.1. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

7.2.5.8.2. Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual (DRSCI) de cada um dos cooperados relacionados.

7.3. A habilitação econômico-financeira demonstra a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes da contratação e se dará por meio da seguinte documentação:

7.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Nota do item 7.3.1.: Nos casos cuja certidão estiver positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/05, devendo ainda, demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira como qualquer outro licitante.

7.4. A habilitação fiscal, social e trabalhista demonstra que o licitante está regular perante suas obrigações com a legislação tributária federal, estadual, municipal, seguridade social e com a Justiça do Trabalho. E se dará através dos seguintes documentos:

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda, ou quando pessoa física Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF.

7.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrange inclusive as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014

7.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante: Certidão Negativa de Débitos Estaduais.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

7.4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais.

7.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (endereço eletrônico: www.tst.jus.br/certidao).

7.4.7. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (consulta-crf.caixa.gov.br/).

7.4.8. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que o licitante prestou ou presta os serviços compatíveis com o objeto do edital, conforme subitem 4.3.1 do Anexo IV - Termo de Referência.

7.4.9. Deverão ser observados os demais requisitos conforme o subitem 4.3.1.2 do Anexo IV - Termo de Referência.

7.5. O licitante deverá declarar, conforme modelo do ANEXO II, sob pena de inabilitação que:

7.5.1. Conhece e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

7.5.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.5.3. Não possui condenação pela prática de reduzir alguém à condição análoga à de escravo, com decisão transitada em julgado, ou que conste no Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo do Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos da Lei Municipal nº 5.059/2023.

7.5.4. Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

7.5.5. Não possui empregado executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.5.6. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5.7. Cumpre às exigências estabelecidas para a cota de aprendizagem prevista Art. 429 do Decreto Lei nº 5.452, de 1943.

7.5.8. Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

7.6. A falsidade de declaração de que trata o subitem anterior sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, e neste Edital.

7.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

7.7.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.7.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7.3. A análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7.4. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.8. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua expedição.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

7.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

8.1. Nos termos dos artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº 123/ 2006 e Decreto Municipal nº 4.329/2021 que regulamentou a referida Lei Complementar, o MEI, ME e EPP e equiparadas, deverá apresentar toda a documentação exigida no edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal:

8.1.1. Devido à automatização do sistema de licitações eletrônicas, a aplicação de tratamento diferenciado para a classificação de propostas está sujeita à declaração em campo específico que afirme o enquadramento da empresa nos limites dos beneficiários previstos na Lei Complementar nº 123/06.

8.1.2. Adicionalmente, é mandatória a apresentação de uma declaração oficial, assinada pelo representante legal ou procurador da entidade, que ateste o enquadramento da empresa conforme detalhado no Anexo II – Declaração Unificada.

8.1.3. A falsidade de declaração de que trata os subitens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e neste Edital.

8.2. As propostas de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Equiparadas, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.2.1. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

8.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.3. Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal e trabalhista**, será assegurado a o MEI, ME e EPP e equiparadas o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.4. Nos termos do § 2º, do art. 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de setembro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, a não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea “n”, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no §5º do Art. 90 da Lei Federal 14.133/21 e no presente edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.5. O tratamento diferenciado só será aplicado em licitações cujo valor estimado NÃO supere a receita bruta anual máxima admitida para enquadramento como EPP.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.2. Depois de finalizadas as etapas de habilitação e classificação, será concedido o prazo de no mínimo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste intenção de recurso.

9.2.1. A manifestação de recurso deverá ser realizada em campo específico da plataforma, sob pena de não conhecimento.

9.3. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.4. A falta de interposição de recurso implicará a decadência do direito de recurso.

9.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo,



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.8. O acolhimento do recurso invalidará tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, através de solicitação por chat da plataforma.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/21, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.1.1. A interposição de impugnação ou pedido de esclarecimento ocorre de forma gratuita, por meio do sistema eletrônico disposto no item 13 do Quadro Resumo do Edital.

10.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.4. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, salvo quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.



11. DO TERMO DE CONTRATO

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que envie solicitação devidamente justificada e apresentada dentro do prazo, que deverá ser aceita pela Administração.

11.3. O Termo de Contrato deverá, preferencialmente, ser assinado por meio de assinatura eletrônica ou digital.

11.4. Serão formalizados tantos contratos quantos forem necessários para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns), as respectivas quantidades, preços e demais condições.

11.5. O Termo de Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do Artigo 94 de Lei Federal nº 14.133/21.

11.6. Na hipótese de o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderão:

11.7.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

11.7.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As dotações orçamentárias para o presente exercício, destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo, sob os seguintes números:

Ficha	Dotação
--------------	----------------



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

556	02.006.001.10.301.0017.2222.4.4.90.52.00
614	02.006.001.10.305.0020.2253.4.4.90.52.00

12.2. As partes das despesas decorrentes desta licitação, que não forem realizadas no ano corrente, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias dos exercícios futuros.

12.3. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil IN RFB 1.234/12 ou legislação que venha a suceder.

12.4. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero, incluindo os optantes pelo Simples Nacional, devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem sujeitarem-se à retenção de imposto de renda no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

12.5. O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos e será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

12.6. Não serão incluídos na linha para pagamentos:

12.6.1. Pedidos que não forem entregues em conformidade às condições deste edital e seus anexos, restando suspenso o pagamento até seu recebimento regular.

12.6.2. Pedidos cujo ocorra irregularidade na emissão dos documentos fiscais, os trâmites para pagamento e a inclusão na ordem de pagamento ocorrerão após reapresentação dos documentos devidamente regularizados.

12.7. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. O não cumprimento do constante neste edital e seus anexos, bem como a inexecução total ou parcial do contrato estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 4.809/23.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

14.1.1. ANEXO I – Quadro de itens/grupos.

14.1.2. ANEXO II – Declaração Unificada.

14.1.3. ANEXO III – Termo de Referência.

14.1.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato.

14.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.3. O licitante é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

14.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado o princípio da isonomia e do interesse público.

14.12. Este instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

14.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

14.14. É dever das partes, observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/18, a LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

14.15. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.lagoasanta.mg.gov.br. Contato: editais@lagoasanta.mg.gov.br.

14.16. O presente edital foi elaborado por servidor lotado no Departamento de Licitações, Sra. Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz, quem realizou a compatibilização dos conteúdos presentes no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e na Minuta Padrão de Editais.

Lagoa Santa, junho de 2026.

Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz
Chefe do Departamento de Licitações

Monique Duarte Coelho de Oliveira
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO I - QUADRO DE ITENS AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	QTD	UN	NOME
1	1	UN	AUTOMOVEL HATCH 05 LUGARES 04 PORTAS - ACIMA DE 3800 MM - Veículo de Passeio - Transporte de Equipe (5 pessoas, 0 Km). Veículo 0km, fabricado, no máximo, há 6 (seis) meses, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor, possuir capacidade para 05 (cinco) pessoas, incluindo o motorista, ser biocombustível (gasolina e etanol), direção hidráulica ou elétrica, 04 (quatro) portas laterais e uma tampa traseira com abertura vertical para cima, câmbio manual ou automático, distância mínima entre eixos mínima 2.370mm, trio elétrico veicular (alarme, trava e vidros elétricos); ar condicionado, tapetes de borracha, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e legislação em vigor, incluindo cintos retráteis, freios ABS, airbags passageiro e motorista, macaco, chave de roda e triângulo. (UND)
2	1	UN	FURGAO VACIMOVEL - Requisitos mínimos: veículo novo, 0km, original de fábrica, modelo do ano da assinatura do contrato ou posterior; furgão para transporte de carga, com potência máxima de no mínimo de 130cv; torque máximo de no mínimo 31kgfm; compartimento de carga de no mínimo 7m³; peso bruto total (pbt) de no mínimo 3.500 kg, teto alto, capacidade para 01 (um) motorista e 02 passageiros na cabine, vidros elétricos nas portas dianteiras, porta lateral com corrediça e portas traseiras duplas, rodas em aço e pneus com capacidade de carga originais de fábrica. Tanque de combustível com capacidade mínima de 70l, transmissão manual de no mínimo 6 (seis) marchas à frente e 1 (uma ré), pintada em cor branca; ar condicionado, trava elétrica, rádio com entrada usb e bluetooth, modificado para veículo de entrega de vacina sob responsabilidade da empresa fornecedora conforme (portaria nº71/1996- INMETRO), devendo atender as normas vigentes que versa sobre o controle de gases poluentes; especificações técnicas exigidas pelo CONTRAN obedecendo as exigências contidas na lei nº 8.723 de 28 de outubro de 1993 e suas regulamentações CONAMA, fase p-7, EUROV. Regularização junto à ANTT. Garantia mínima de 12 (doze) meses.- CARROCERIA:- Carroceria constituída em aço, montada sobre chassi monobloco, com tratamento anticorrosão nível máximo;- Pintada na cor branca original de fábrica;- Peso bruto total do veículo de no mínimo 3.500kg;- Carga útil do veículo de no mínimo 1.300kg;- Deve estar em consonância com os valores de Peso Bruto Total e Capacidade Máxima de Tração;- Distância mínima entre eixos de 3100mm;- Comprimento do veículo de no mínimo 5000mm;- Altura do veículo de no mínimo 2200mm;- Volume do compartimento de carga de no mínimo 7,5m³;- No mínimo 02 (dois) pontos de ancoragem, para rebocar o veículo, sendo 01 (um) na dianteira através de alça em aço (fixa ou móvel) e 01 (um) na traseira, com engate para reboque com pino tipo esfera (bola), com capacidade de peso e tração de acordo com a capacidade máxima de tração do veículo;- Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN. -Largura máxima externa de no mínimo 2000mm (sem os retrovisores); SUSPENSÃO:- Suspensão dianteira resistente conforme original de fábrica, dimensionada para



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

		PBT do veículo;- Suspensão traseira resistente conforme original de fábrica, dimensionada para PBT do veículo; CAPACIDADE RESERVATÓRIOS:- Tanque de combustível, com capacidade mínima de 70L, com bocal antifurto.SISTEMA DE FREIOS:- Sistema de freios a disco conforme original de fábrica;- Sistema antitravamento (ABS) em todas as rodas;- Freios com controle de tração e estabilidade, corretor de frenagem, controle de anti-tombamento;- Freio de estacionamento conforme original de fábrica;- Freio auxiliar de partida em aclave e declive.- MOTOR:- Motor turbo diesel com intercooler;- Motor com potência mínima de 130cv;- Torque máximo de no mínimo de 31 kgfm;- Mínimo de 04 (quatro) cilindros;- Isolamento termo acústico sobre o compartimento do motor;- Sistema de diagnóstico de falhas;- Proteção contra superaquecimento e baixa pressão de óleo;- Motor com polia para o ar condicionado original de fábrica;- Protetor do cárter e caixa de câmbio em chapa de aço. PAINEL DE INSTRUMENTOS E COMPUTADOR DE BORDO:- Painel equipado com tacômetro; velocidade média; diagnóstico e mensagens de falhas do veículo; temperatura do líquido de arrefecimento do motor ou luz de advertência de superaquecimento; nível de combustível; mensagem de advertência com sinal sonoro;- Computador de bordo equipado com sistema para diagnóstico de falhas; com piloto automático de velocidade; consumo de combustível e autonomia de combustível;- Limpador de pára-brisa com no mínimo 03 (três) velocidades;- Tacógrafo eletrônico de bobina. TRANSMISSÃO:- Transmissão manual, de no mínimo 06 (seis) marchas à frente e no mínimo 01 (uma) à ré;- Caixa de mudança com tecnologia atual, compatível para a utilização do veículo;.DIREÇÃO:- Hidráulica ou elétrica, original de fábrica;- Volante com regulagem de no mínimo em altura;- Buzina com acionamento no volante ou alavanca próxima ao mesmo.- SISTEMA ELÉTRICO:- Sistema elétrico com tensão nominal de 12V;- 01 (uma) bateria de 12V, compatível com a alimentação elétrica do veículo e acessórios elétrica do veículo e acessórios instalados. PNEUS E RODAS:- Rodas em aço estampado de medidas conforme original de fábrica;- Estepe (pneu e roda) com as mesmas características das demais;- Pneu apropriado para veículos de carga;- A fabricação dos pneus deverá ser do ano corrente, ou no prazo máximo de 12 (doze) meses contados da entrega do veículo. CABINE:- Farol baixo e alto conforme original de fábrica. Caso o fabricante tenha opcional de regulagem de altura do farol, este item deverá ser incluso;- Lanternas traseiras conforme original de fábrica;- Farol de neblina original de fábrica;- Para-sol nos dois lados (direito e esquerdo) do pára-brisa;- Iluminação no teto da cabine (interior), com ajuste manual ou automático de acionamento;- Portas da cabine com porta objetos; vidros com acionamento elétrico e trava elétrica com acionamento remoto;- Vidros das janelas com película protetora fumê (insulfilm) de acordo com as normas do CONTRAN e que ofereça proteção UVA/UVB;- Ar condicionado, com função desembaçador, com função recircular e ar externo; com potenciômetro da ventoinha de no mínimo 04 (quatro) velocidades, compatível com as dimensões internas da cabine;- Banco do motorista em cor escura; com regulagem de altura, distância, encosto reclinável e com encosto de cabeça; cinto de segurança retrátil de 03 (três) pontos;- Bancos dos passageiros em tecido de cor escura, com encosto de cabeça e cinto de segurança de 03 (três) pontos;- No mínimo 02 (dois) Airbag (motoristas e passageiros);-Sensor de aviso de cinto de segurança;- No mínimo 01 (um) extintor de incêndio de no mínimo 03kg na cabine ou no compartimento de carga;- 01(um) aparelho
--	--	--



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

		de rádio AM/FM, com entrada para cartão de memória, USB e com conexão Bluetooth, instalado no painel do veículo, interligado aos auto-falantes da cabine;- No mínimo 02 (dois) auto-falantes na cabine, podendo ser 01(um) em cada porta ou nas laterais do teto, dimensionado para o veículo;- No mínimo 02 (duas) tomadas de 12V na cabine;- No mínimo 02 (duas) tomadas USB na cabine;- Retrovisores externos com espelhos convexos, podendo ser bipartido, com ajuste elétrico, com acionamento no interior da cabine; luzes repetidoras de direção (seta) na lateral dianteira, podendo ser nos retrovisores;- Parede de separação entre a cabine e o compartimento de carga, em chapa de aço, pintada na cor branca, com janela corrediça na parte central superior, fechada com acrílico translúcido e resistente. COMPARTIMENTO DE CARGA:- Dotado de porta lateral corrediça conforme original de fábrica;- Porta traseira dupla, com abertura de 270°, com apoio nas laterais do veículo para proteger a lataria e manter as portas abertas;- Portas do compartimento de carga com maçanetas e fechaduras com trancas com a chave de ignição do veículo. DAS MODIFICAÇÕES DO COMPARTIMENTO DE CARGA:- Reforço em chapa (chapa18) fixada com rebites de aço (3/16) para a estrutura interna do veículo;- Ar condicionado compatível com as dimensões do compartimento de carga;- Instalação de sistema de climatização, composto por 02 (dois) aparelhos de ar-condicionado tipo split, com tecnologia inverter, capacidade de 9.000 BTUs cada, ciclo quente e frio, filtro lavável, potência superior a 800W e classificação de eficiência energética mínima "A". O sistema deverá possuir fonte de energia elétrica independente do motor do veículo, dimensionada para garantir o pleno funcionamento dos aparelhos de climatização mesmo com o veículo desligado, assegurando temperatura interna estável e adequada ao atendimento e conservação de insumos;- Isolamento térmico em isopor de 40 mm anti-chamas nas laterais e teto;- Revestimento das paredes laterais e teto em laminado plástico reforçado industrial - material totalmente lavável de fácil assepsia;- Piso em compensado naval de 15mm fixado com arrebites de aço 3/16 e revestido em piso de 2mm de material PVC emborrachado;- Calafetação das arestas com cola rica em poliuretano que se polimeriza com a própria umidade do ar;- Grade removível para acomodação de caixas térmicas de vacina de tamanhos variados. Confeccionada em compensado naval de 15mm revestido com laminado melamino de alta densidade ou alumínio.- Argolas de aço com goma elástica para fixar caixas térmicas.- ACESSÓRIOS:- Sensor de estacionamento no para-choque traseiro, com aviso sonoro e através de luzes no interior da cabine; - Instalação de TOLDO ARTICULADO com largura mínima de 3,20M; - PLOTAGEM:- Personalização do veículo em impressão digital colorida em material vinil de primeira linha com espessura padrão internacional.- Arte a ser desenvolvida pela CONTRATADA, juntamente com a CONTRATANTE contendo minimamente: brasão da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa; logo do SUS; fundo em degradê; imagem Zé Gotinha; escrito Imunização.- Plotagem com personalização do veículo, incluindo toda lateral direita e esquerda, traseira e capô.- A LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar layout antes da instalação da plotagem para aprovação da arte. DOCUMENTAÇÃO:- Manual de instrução, operação e manutenção do veículo;- Manual de instrução de todos acessórios e equipamentos instalados no veículo;- Diagrama elétrico completo e detalhado da instalação original dos acessórios instalados;- Relação da rede de assistência técnica em todo território nacional (do
--	--	--



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

			veículo e dos acessórios);- A LICITANTE VENCEDORA deverá ter assistência técnica autorizada capaz de atender o município dentro do prazo a ser estabelecido ;- Todos os documentos descritos devem ser fornecidos em mídia e impresso no idioma português no ato da vistoria do protótipo.GARANTIAS:- Garantia para todos componentes do veículo de no mínimo 01 (um) ano. Caso a garantia do fabricante seja superior a 01 (um) ano, esta será considerada;- Garantia da parte estrutural, vedação e pintura da carroceria de no mínimo 01 (um) ano;- Garantia dos demais itens da carroceria de no mínimo 01 (um) ano;- Plotagem com garantia de no mínimo 02 (dois) anos;- A empresa vencedora se compromete a prestar assistência técnica e demais assessoramentos necessários ao recebimento do veículo.DIVERSOS:- O veículo deverá ser equipado com todos os equipamentos de série especificados e exigidos pelo CONTRAN; A LICITANTE VENCEDORA deverá disponibilizar um representante com conhecimento técnico sobre os veículos, para repassar as instruções a pelo menos 2 (dois) integrantes da Seção de Transporte e Manutenção da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sobre funcionabilidade, manutenção e recomendações técnicas do fabricante. As instruções deverão ocorrer na Prefeitura de Lagoa Santa, com certificação ou registro de cada integrante. (UND)
--	--	--	---

JUSTIFICATIVA PARA O CARÁTER SIGILOSO DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO:

Em consonância com o artigo 24 da Lei Federal nº 14.133/21, para a contratação em tela será mantida a confidencialidade do orçamento estimado. Para o objeto desta licitação, manter o sigilo sobre o orçamento estimado incentiva a apresentação de propostas mais vantajosas, em predileção aos princípios fundamentais da competitividade, eficiência e economicidade.

A aplicação do sigilo visa evitar que o preço de referência estabelecido pela Administração influencie o alinhamento das propostas apresentadas. Buscando incentivar que as empresas apresentem seus preços mais competitivos, fomentando ambiente de concorrência saudável.

Neste diapasão importa destacar o efeito prático do sigilo do orçamento, com reflexos positivos ao propósito de alcançar potencial vantagem no processo competitivo. A não publicação da planilha de custos, preenchida com a estimativa feita pela Administração, afasta a participação de propostas aventureiras, confeccionadas sem expertise, com menor capacidade de planejamento, que habitualmente utilizam o preço estimado pela Administração como parâmetro, aplicando apenas um percentual de redução dos valores, muitas vezes, sem um trabalho técnico e responsável.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

JUSTIFICATIVA PELA NÃO EXCLUSIVIDADE DO ITEM PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Administrativo nº 076/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 038/2026

Tipo: Menor preço por item

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO E 01 (UM) VEÍCULO TIPO FURGÃO ADAPTADO PARA VACIMÓVEL, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA.

O valor estimado da presente contratação supera o limite legal estabelecido para a realização de licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), razão pela qual não se aplica o tratamento diferenciado previsto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. No que se refere à possibilidade de instituição de cota reservada de até 25% do objeto para ME e EPP, prevista no inciso III do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, verifica-se que tal medida mostra-se inviável no caso concreto. A contratação contempla apenas uma unidade de cada item, correspondente a um veículo de cada tipo, circunstância que torna o objeto fisicamente indivisível, impossibilitando seu fracionamento sem comprometer sua integridade e a própria execução contratual.

Dessa forma, restam devidamente justificadas a não realização de licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, em razão do valor estimado da contratação, bem como a impossibilidade de aplicação da reserva de cota prevista no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, em virtude da natureza fisicamente indivisível do objeto e da quantidade unitária de cada item licitado.

Lagoa Santa, junho de 2026.

Monique Duarte Coelho de Oliveira
Pregoeira



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO II - DECLARAÇÃO UNIFICADA

A (NOME DA EMPRESA), com sede no endereço _____, inscrita no CNPJ sob no nº _____, representada neste ato por seu procurador in fine assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo acima indicado, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO E 01 (UM) VEÍCULO TIPO FURGÃO ADAPTADO PARA VACIMÓVEL, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA.** promovida pelo Município de Lagoa Santa/MG **DECLARA**, sob as penas da Lei, que:

Declarações de habilitação:

Conhece e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Não possui condenação pela prática de reduzir alguém à condição análoga à de escravo, com decisão transitada em julgado, ou que conste no Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo do Ministério do Trabalho e Emprego, nos termos da Lei Municipal nº 5.059/2023.

Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Cumprir às exigências estabelecidas para a cota de aprendizagem prevista Art. 429 do Decreto Lei nº 5.452, de 1943.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Declaração para tratamento diferenciado Lei Complementar 123/06:

() **DECLARA**, nos termos da legislação vigente, artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida, por estar qualificada como: _____ (incluir uma das condições da empresa, por exemplo: *Microempreendedor Individual - MEI, Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP*)

() **DECLARO** que, no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

Informações complementares para fins de cadastro e pagamento:

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	
LOGRADOURO	
BAIRRO:	
CIDADE:	
ESTADO	
CEP:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA CORRENTE:	
PIX:	

Demais anexos que compõem este edital serão disponibilizados em apartado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITANTES:

- ☐ GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
- ☐ SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
- ☐ SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
- ☐ SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
- ☐ SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL
- ☒ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- ☐ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARÂMETROS:

Forma de Realização	☒ Eletrônico	☐ Não eletrônico
SRP	☐ Sim	☒ Não

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo de referência aquisição de 01 (um) veículo de passeio e 01 (um) veículo tipo furgão adaptado para Vacimóvel, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Santa.

1.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses.

1.3. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Constituição Federal, em seu art. 196, estabelece que: “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução dos riscos de doença e de outros agravos e ao acesso universal igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”.

2.2. Para regulamentar as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde e a organização e funcionamento dos serviços correspondentes, foi editada a Lei nº 8.080/90, que instituiu o Sistema Único de Saúde (SUS), constituído por um “conjunto de ações e serviços de saúde, prestados por órgãos e instituições públicas federais, estaduais e municipais, da Administração direta e indireta e das fundações mantidas pelo Poder Público” (art. 4º).

Assinado por 6 pessoa(s): Eduardo Del Guerra Cesar (***.789.494-** em 09/07/2026 10:05:23 -03:00), SHEILA RAFAELA RODRIGUES GONÇALVES (***.851.416-** em 09/07/2026 10:04:40 -03:00), + 4
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=3b586cd3-0374-4681-9636-5411a20dab4a>





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

2.3. Atualmente de acordo com os dados extraídos do e-SUS, o Sistema Único de Saúde Lagoa Santa possui 85.088 (oitenta e cinco mil e oitenta e oito) pacientes com cadastro ativo. O aumento do público assistido demanda necessária organização da Rede Assistencial, a fim de que sejam garantidos atendimentos qualificados, atingindo a resolubilidade e resolutividade que norteiam o Sistema único de Saúde, prevenindo agravos à saúde.

2.4. A garantia de transporte de equipe é essencial para assegurar o direito à saúde e garantir a continuidade e a qualidade do atendimento à população nas ações de transporte de equipes na atenção básica.

2.5. Ainda, sob a ótica da maximização da garantia de acesso à saúde, a vacinação extramuros se constitui como medida fundamental nas políticas de saúde, que, quando bem programada em termos de recursos humanos e materiais e realizada de forma sistemática, apresenta resultados proveitosos para o aumento de cobertura vacinal.

2.6. Pelo exposto, fundado no fortalecimento da Atenção Básica a Saúde, no objetivo garantir a qualidade, maior efetividade, e segurança e qualificação do acesso, torna-se necessário a aquisição de 01 (um) veículo de passeio e 01 (um) veículo automotor tipo furgão adaptado para Vacimóvel.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A aquisição de 01 (um) veículo de passeio e 01 (um) veículo tipo furgão adaptado para Vacimóvel é solução que possui abordagem integrada, pois, é essencial para proporcionar melhores condições operacionais para execução das atividades relacionadas ao acompanhamento e implementação dos instrumentos de planejamento do SUS e implementação de ações de vacinação extramuros a fim de garantir maximização do atendimento e redução de agravos em saúde, o que fortalece o Sistema Único de Saúde, contribuindo para a excelência dos serviços prestados e para a assistência a população.

3.2. A contratação incluirá toda a documentação necessária, como certificados de conformidade e licenças, além da disponibilização de manuais detalhados de operação e manutenção para a equipe. Tais documentos são essenciais para que os profissionais possam operar o veículo e seus equipamentos de maneira adequada.

3.3. Portanto, a solução abrange a aquisição dos veículos a documentação necessária para operação possibilitando um atendimento de qualidade à população.

Assinado por 6 pessoa(s): Eduardo Del Guerra Cesar (***.789.494-**- em 09/07/2026 10:05:23 -03:00), SHEILA RAFAELA RODRIGUES GONÇALVES (***.851.416-**- em 09/07/2026 10:04:40 -03:00), + 4
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=3b586cd3-0374-4681-9636-5411a20dab4a>





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

3.4. O município dispõe de infraestrutura e espaço físico adequado para armazenamento dos veículos, tendo em vista possuir garagem própria.

3.5. Por todo exposto, verifica-se que a referida contratação atende a demanda proposta como um todo de forma eficiente e eficaz.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Do referenciamento legal, regulamentar e normativo:

4.1.1. Na execução do objeto deste termo de referência, assegurar-se-á a adoção de boas práticas, em conformidade com as disposições legais, normativas e regulamentações aplicáveis. Deverá ser garantida a qualidade dos produtos e da mão de obra empregada, assegurando-se a excelência e o atendimento aos padrões estabelecidos.

4.1.1.1. Em especial observando:

4.1.1.1.1. Lei 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

4.1.1.1.2. Resolução SES/MG nº 9.334 de 08 de fevereiro de 2024, que autoriza o repasse de recursos financeiros de investimento, na Política de Assessoramento e Gerenciamento de Políticas Públicas, destinados à aquisição de veículos para municípios de Minas Gerais que menciona.

4.1.1.1.3. Resolução SES/MG nº 8.914 de 25 de julho de 2023, alterada pela Resolução SES/MG nº 9034 de 26 de setembro de 2023, que define as regras de financiamento do Projeto Vacimóvel, instituído pela Deliberação CIB/SUS-MG nº.

4.1.1.1.4. Resolução CONAMA nº 1, de 11/02/1993, que dispõe sobre os limites máximos de ruídos, com o veículo em aceleração e na condição parado, para veículos automotores nacionais e importados, excetuando-se motocicletas, motonetas, triciclos, ciclomotores e bicicletas com motor auxiliar e veículos assemelhados, e suas alterações posteriores pelas Resoluções nº 08, de 1993, nº 17, de 1995, e nº 272, de 2000. Complementada pela Resolução nº 242, de 1998.

4.1.1.1.5. Resolução CONAMA nº 272, de 14/09/2000, que dispõe sobre os limites máximos de ruído com os veículos em aceleração, e suas alterações posteriores.

4.1.1.1.6. Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Dispõe sobre a criação do Programa de Controle de Poluição do Ar por veículos Automotores – PROCONVE, e suas alterações posteriores pelas Resoluções nº 15, de 1995, nº 315, de 2002,

Assinado por 6 pessoa(s): Eduardo Del Guerra Cesar (***.789.494-**- em 09/07/2026 10:05:23 -03:00), SHEILA RAFAELA RODRIGUES GONÇALVES (***.851.416-**- em 09/07/2026 10:04:40 -03:00), + 4
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=3b586cd3-0374-4681-9636-5411a20dab4a>





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

e nº 414, de 2009. Complementada pelas Resoluções nº 08, de 1993, e nº 282, de 2001;

4.1.1.1.9. Resolução CONAMA nº 315, de 29/10/2002, Dispõe sobre a nova etapa do Programa de Controle de Emissões Veiculares – PROCONV, e suas alterações posteriores pelas Resoluções nº 18, de 1986, e nº 14, de 1995. Complementada pela Resolução nº 354, de 2004.

4.2. Do critério de classificação técnica das propostas comerciais

4.2.1 - Na proposta comercial deverá constar obrigatoriamente a descrição do objeto ofertado, especificando a marca, modelo e versão do item sobre o qual se baseou a cotação, além de outras informações pertinentes.

4.2.2 - Poderá ser solicitado, ainda, documentos que contenham as características do bem ofertado, como catálogos e folhetos. Devendo a licitante encaminhar por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio, em prazo indicados pela contratante, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

4.3. Da documentação técnica exigida para habilitação:

4.3.1. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que o licitante prestou ou presta os serviços compatíveis com o objeto do edital.

4.3.1.1. O presente atestado de desempenho anterior torna-se necessário tendo em vista a especificidade dos veículos que estão sendo adquiridos.

4.3.1.2. Poderá ser solicitado, também todas as informações necessárias a comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte a contratação, endereço e local que foram executadas as atividades.

4.4. Demais requisitos:

4.4.1. O serviço de frete e descarga devem estar inclusos à aquisição.

4.4.2. Os veículos deverão ser entregues devidamente emplacados, licenciados para o ano vigente, de posse do Certificado de Registro e

Assinado por 6 pessoa(s): Eduardo Del Guerra Cesar (**.789.494-**) em 09/07/2026 10:05:23 -03:00), SHEILA RAFAELA RODRIGUES GONÇALVES (**.851.416-**) em 09/07/2026 10:04:40 -03:00), + 4
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://lagoasanta.aprova.com.br/documentAuthenticatorCode=3b5866cd3-0374-4681-9636-5411a20dab4a>





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Licenciamento do Veículo (CRLV) e Certificado de Registro do Veículo (CRV).

4.4.3. O veículo deverá estar equipado com todos os acessórios necessários para o seu uso, como pneus e estepe novos, macaco, chave de roda, entre outros.

4.4.4. O veículo deve possuir motor com potência adequada para desempenhar suas funções.

4.4.5. O veículo deve possuir sistema de suspensão que permita uma condução confortável e uma capacidade de carga estável.

4.4.6. Os equipamentos fornecidos com os veículos deverão estar acompanhados de seus respectivos manuais, certificados e condições de garantia.

4.4.7. O veículo deverá estar em perfeito estado de funcionamento, sem vazamentos de óleo, problemas no motor ou na parte elétrica.

4.4.8. O veículo deverá ser entregue com grafismo conforme arte aprovada pelo CONTRATANTE, que será encaminhada junto a Ordem de Compra.

4.4.8.1. Os adesivos devem impressos em materiais em boa qualidade, sem rasuras manchas ou inconformidades gráficas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Dinâmica de execução do objeto:

5.1.1. Da entrega:

5.1.1.1. O local de entrega será na garagem da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situada na Rua João Machado, nº70, bairro Vila Pinto Coelho, Lagoa Santa/MG.

5.1.1.2. Salvo orientação expressa em sentido contrário, o horário estabelecido para entregas e recebimento será das 9h00 às 17h00.

5.1.2. Do prazo de entrega

5.1.2.1. O prazo para entrega do objeto contratual será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do envio da autorização de fornecimento ou ordem de serviço.

5.1.2.2. A contratada deverá notificar o contratante imediatamente em caso de qualquer potencial atraso na entrega, especificando a natureza do problema, o impacto esperado sobre o

Assinado por 6 pessoa(s): Eduardo Del Guerra Cesar (***.789.494-**- em 09/07/2026 10:05:23 -03:00), SHEILA RAFAELA RODRIGUES GONÇALVES (***.851.416-**- em 09/07/2026 10:04:40 -03:00), + 4
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=3b586cd3-0374-4681-9636-5411a20dab4a>





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

cronograma de entrega e as medidas que estão sendo tomadas para mitigar o atraso.

5.1.2.3. A aceitação do objeto não eximirá a contratada de sua responsabilidade pela pontualidade e conformidade da entrega.

5.1.2.4. Em caso de atraso na entrega do objeto, sem justificativa aceitável pelo contratante, aplicar-se-ão as penalidades previstas nos instrumentos contratuais e na Lei.

5.1.2.5. A ocorrência de quaisquer alterações no prazo de entrega que se façam necessárias por motivos alheios à vontade da contratada deverá ser imediatamente comunicada ao contratante, que analisará a situação e poderá conceder uma extensão do prazo, se julgar pertinente.

5.1.2.6. A efetiva entrega do objeto será formalizada por meio de termo de aceite provisório ou definitivo, assinado pelos representantes do contratante e do Fornecedor, conforme as condições estabelecidas.

5.1.3. Do prazo de substituição de objetos entregues em desconformidade:

5.1.3.1. Não serão aceitos objetos em desconformidade ao especificado no termo de referência, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos.

5.1.4. Da garantia do objeto:

5.1.4.1. A garantia dos itens objetos desta contratação, quando não expresso outro valor na descrição dos itens, deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, sem limite de quilometragem.

5.1.4.2. Durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para contratante;

5.1.4.3. As substituições de peças e a mão de obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias

5.1.4.4. Após o término do período de garantia do bem, objeto desta contratação, a responsabilidade pelos materiais, reparos, peças, acessórios e mão de obra será transferida para o Departamento de Manutenção de Frota da Secretaria de Planejamento e Gestão.

5.1.5. Da validade do objeto:

Assinado por 6 pessoa(s): Eduardo Del Guerra Cesar (***.789.494-**) em 09/07/2026 10:05:23 -03:00), SHEILA RAFAELA RODRIGUES GONÇALVES (***.851.416-**) em 09/07/2026 10:04:40 -03:00), + 4
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=3b5866cd3-0374-4681-9636-5411a20dab4a>





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

5.1.5.1. A validade dos itens objetos desta contratação, quando não expresso outro valor na descrição dos itens, deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses.

5.1.6. Demais condições:

5.1.6.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Termo de Referência.

5.1.6.2. A vedação fundamenta-se na necessidade de garantir o melhor preço nas aquisições pela administração, tendo em vista que a subcontratação, que contempla os custos e lucros dos contratados e subcontratados, evidencia a possibilidade de oferta de preços mais elevados em contratações de simples fornecimento, tal como é a aquisição de veículos.

6. MODELO DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

6.1. Dos atores:

6.1.1. A gestão do contrato será conferida a servidora Eliana Egídio Guimarães, sendo substituído quando necessário pela servidora Sheila Rafaela Rodrigues Gonçalves.

6.1.2. A fiscalização técnica será conferida ao servidor Guilherme Silva Souza, sendo substituído quando necessário pela servidora Mariane Cristina Rios Silveira Oliveira

6.1.3. A indicação acima **configura designação formal** da autoridade superior, o qual considerará competência técnica, oportunidade e conveniência.

6.2. Da comunicação:

6.2.1. No início da vigência dos instrumentos firmados, a empresa contratada deverá designar um representante autorizado para o recebimento de pedidos, esclarecimento de dúvidas e atendimento de demandas.

6.2.1.1. A comunicação ocorrerá preferencialmente via e-mail, podendo ser substituída por contato telefônico ou correspondência quando necessário.

6.3. Da fiscalização técnica:

6.3.1. A fiscalização técnica consistirá na inspeção detalhada e uma avaliação criteriosa do objeto contratado. Este processo incluirá verificações que deverão estar

Assinado por 6 pessoa(s): Eduardo Del Guerra Cesar (***.789.494-** em 09/07/2026 10:05:23 -03:00), SHEILA RAFAELA RODRIGUES GONÇALVES (***.851.416-** em 09/07/2026 10:04:40 -03:00), + 4
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://lagoasanta.aprova.com.br/documentAuthenticatorCode=3b586cd3-0374-4681-9636-5411a20dab4a>





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

alinhadas com as especificações e exigências delineadas no edital e termo de referência, em especial:

- 6.3.1.1. Conformidade da quantidade entregue;
- 6.3.1.2. Aderência aos padrões de qualidade estipulados;
- 6.3.1.3. A correta aplicação dos métodos de execução;
- 6.3.1.4. O cumprimento estrito dos prazos estabelecidos.

6.4. Da fiscalização Administrativa:

6.4.1. A fiscalização administrativa consistirá na verificação contínua das condições de habilitação do contratado, bem como o acompanhamento do recolhimento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, quando aplicável, além do controle administrativo em relação a reajustes, repactuações e providências em caso de inadimplemento.

6.5. Das sanções administrativas:

6.5.1. O não cumprimento do estabelecido no edital, termo de referência, instrumentos contratuais e legislação aplicável sujeitará o fornecedor às penalidades e sanções previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal 4.809/23.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. Da medição:

7.1.1. A medição do objeto se dará pela verificação de conformidade do quantitativo entregue seguido pela verificação da adequação às especificações do edital e seus anexos.

7.2. Do pagamento:

7.2.1. O pagamento será efetuado observando a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos e será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após recebimento da nota fiscal.

7.2.2. Constituí (em) dotação(ões) para o cumprimento das obrigações:

FICHA	DOTAÇÃO
556	02.06.01.10.301.0017.2222.4.4.90.52.00





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

614

02.06.01.10.305.0020.2253.4.4.90.52.00

7.2.3. O pagamento do veículo de passeio será custeado com os recursos oriundos do Fundo Estadual de Saúde, vinculados à Resolução SES/MG 9.334/2024, sendo realizada a complementação financeira com recursos do Tesouro Municipal, caso necessário.

7.2.4 O pagamento do Veículo automotor tipo furgão adaptado para Vacimóvel será custeado com os recursos oriundos do Fundo Estadual de Saúde, vinculados à Resolução SES/MG 8.914/2023, sendo realizada a complementação financeira com recursos do Tesouro Municipal, caso necessário.

7.3. Do Reajuste:

7.3.1. O reajuste do contrato se dará por meio de aplicação do acumulado anual do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro que o vier substituí-lo, com base no art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Parâmetros do objeto e de seleção e julgamento do fornecedor:

Critério de Julgamento	☒ Menor Preço	☐ Maior Desconto	☐ Melhor Técnica e Preço
	☐ Melhor Técnica	☐ Maior Retorno Econômico	☐ Maior Lance
	☐ Não se aplica		
Parcelamento do objeto	☒ Por Item	☐ Por Lote	☐ Global
Natureza do Objeto	☒ Materiais	☐ Serviços	☐ Alienação
	☐ Obras e serviços de engenharia	☐ Materiais para obras e serviços de engenharia	☐ Concessão
Continuidade	☐ Continuada	☒ Não continuada	☐ Não se aplica
Complexidade do objeto	☒ Comum	☐ Especial	☐ Não se aplica
Mão de obra com dedicação exclusiva	☐ Predominante	☐ Não Predominante	☒ Não se aplica

Assinado por 6 pessoa(s): Eduardo Del Guerra Cesar (***.789.494-** em 09/07/2026 10:05:23 -03:00), SHEILA RAFAELA RODRIGUES GONÇALVES (***.851.416-** em 09/07/2026 10:04:40 -03:00), + 4
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=3b5866cd3-0374-4681-9636-5411a20dab4a>





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O valor total estimado da contratação é de ****Informação ocultada conforme demanda do Departamento de Licitações, com base na prerrogativa de caráter sigiloso do orçamento nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/21).****

9.1.1. A metodologia utilizada para obtenção da estimativa do valor consta no Quadro Comparativo de Prévias e demais documentos, se for o caso, anexos aos autos, elaborados pelo Departamento de Compras, em consonância com os requisitos do art. 23, inciso I, da Lei 14.133/2021 e Instrução Normativa Municipal.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Notificar à Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do fornecimento do objeto;

10.2. Atestar a entrega do veículo em documento próprio que acompanhará a nota fiscal/fatura

10.3. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição dos veículos;

10.4. Rejeitar no todo o veículo se a empresa vencedora entregar fora das especificações deste Termo de Referência;

10.5. Efetuar o pagamento decorrente da concretização do objeto da licitação em até 30 dias, por processo legal, após a devida comprovação da entrega dos veículos, atestada pelo setor de Patrimônio, e emissão de nota fiscal.

10.6. Notificar por escrito, à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção, conforme disposto neste Termo de Referência.

10.7. Apresentar a arte para plotagem dos veículos, conforme estabelecidos na(s) Resolução(ões) vinculada(s) e identidade da frota veicular municipal para atendimento ao Sistema Único de Saúde.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Entregar o veículo dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitados os prazos fixados e as normas legais e técnicas a ele pertinentes e

Assinado por 6 pessoa(s): Eduardo Del Guerra Cesar (**.789.494-**) em 09/07/2026 10:05:23 -03:00), SHEILA RAFAELA RODRIGUES GONÇALVES (**.851.416-**) em 09/07/2026 10:04:40 -03:00), + 4
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=3b586cd3-0374-4681-9636-5411a20dab4a>





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

as especificações constantes deste Termo de Referência, da Proposta Comercial da Contratada e do Contrato;

11.2. Entregar o veículo estritamente de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, primando pela perfeição do objeto, responsabilizando-se por realizar a troca, na hipótese de se constatar defeitos nos mesmos ou estiver em desacordo com as condições e prazos estabelecidos, sem qualquer custo adicional para a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

11.3. Imediatamente após a assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um representante para solucionar problemas, decidir acerca das questões relativas ao veículo e atender às demandas da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa;

11.4. Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela Prefeitura Municipal no que diz respeito entrega do veículo;

11.5. Cumprir dentro dos prazos estabelecidos as obrigações expressamente previstas neste instrumento;

11.6. Responsabilizar-se pelo transporte do veículo até o local determinado pela contratante, bem como pelo seu descarregamento, com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações, dados e equipamentos da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa ;

11.7. Arcar com todas as despesas com documentação, transferência, impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual;

11.8. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento do veículo, de acordo com o especificado em sua proposta;

11.9. Cumprir os prazos estabelecidos no Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções previstas nas leis municipais, em consonância com a Lei 14.133/2021.

11.10. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

Assinado por 6 pessoa(s): Eduardo Del Guerra Cesar (**.789.494-**) em 09/07/2026 10:05:23 -03:00), SHEILA RAFAELA RODRIGUES GONÇALVES (***.851.416-**) em 09/07/2026 10:04:40 -03:00), + 4
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=3b5866cd3-0374-4681-9636-5411a20dab4a>





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

11.11. Ressarcir a Prefeitura ou terceiros por eventuais danos ou prejuízos causados, inclusive por seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços;

11.12. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e sinistros, alimentação, transporte, armazenamento e outros resultantes desta execução;

11.13. Entregar o veículo com documentação regularizada e devidamente emplacado, nos termos previstos do Termo de Referência;

11.14. Substituir peças e demais componentes que apresentem defeito de fabricação, dentro do prazo de garantia de 12 (doze) meses.

Lagoa Santa, data da assinatura digital.

Equipe de Planejamento

Sheila Rafaela Rodrigues Gonçalves

Representante Técnico/
Suplente Gestor de Contrato

Angelita Kindleman

Representante Técnico

Guilherme Silva Souza

Fiscal de Contrato

Eliana Egídio Guimarães

Suplente gestor de Contrato
Suplente de Fiscal de Contrato

Eduardo Del Guerra César

Suplente de Gestor

Assinado por 6 pessoa(s): Eduardo Del Guerra Cesar (**.789.494-**) em 09/07/2026 10:05:23 -03:00), SHEILA RAFAELA RODRIGUES GONÇALVES (**.851.416-**) em 09/07/2026 10:04:40 -03:00), + 4
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=3b586cd3-0374-4681-9636-5411a20dab4a>





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Mariane Cristina Rios Silveira oliveira
Representante dos Demandantes

Assinado por 6 pessoa(s): Eduardo Del Guerra Cesar (**.789.494-** em 09/07/2026 10:05:23 -03:00), SHEILA RAFAELA RODRIGUES GONÇALVES (**.851.416-** em 09/07/2026 10:04:40 -03:00), + 4
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=3b586cd3-0374-4681-9636-5411a20dab4a>





Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº XX/2026

O **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 73.357.469/0001-56, sediado na Rua São João, n.º 290, Centro, Lagoa Santa/MG, CEP 33.230-103, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por:

Nome:	KARINA ROCHA DE OLIVEIRA TARANTO
Cargo:	Secretária Municipal de Saúde
CPF:	***.536.486-**

E por outro lado, doravante designada **CONTRATADA**:

Empresa: CNPJ: Endereço: Representante: CPF:	
---	--

Em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 com suas alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 4.809, de 09 de Fevereiro de 2023, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Pregão nº 038/2026, Processo Administrativo nº 076/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A finalidade do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO E 01 (UM) VEÍCULO TIPO FURGÃO ADAPTADO PARA VACIMÓVEL, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA SANTA.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. Instrumento convocatório;
- 1.2.2. Termo de Referência;
- 1.2.3. A Proposta da **CONTRATADA**;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados de sua última assinatura eletrônica, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e as condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ XXXXXXXXX (valor por extenso)**.

EMPRESA: CNPJ:					
ITENS PARA O FORNECEDOR					
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
TOTAL:					

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) para o presente exercício, destinada (s) ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo, sob o(s) seguinte(s) número(s):

FICHA	DOTAÇÃO
556	02.006.001.10.301.0017.2222.4.4.90.52.00
614	02.006.001.10.305.0020.2253.4.4.90.52.00

5.3. As partes das despesas decorrentes desta contratação, que não forem realizadas no ano corrente, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

5.4. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil IN RFB 1.234/2012 ou legislação que venha a suceder.

5.5. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero, incluindo os optantes pelo Simples Nacional, devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem sujeitarem-se à retenção de imposto de renda no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

5.6. O pagamento da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE** será devido a cada fornecimento realizado, em conformidade à ordem de serviço, autorização de fornecimento, nota de empenho ou outro instrumento hábil.

5.7. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observando a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, incluídos na linha de pagamento após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante.

5.7.1. A ausência de destaque ou indicação incorreta do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF no documento fiscal é considerada irregularidade na emissão dos documentos fiscais para fins do disposto no subitem anterior, sob pena de devolução ou arbitramento de alíquota e retenção de ofício a critério da administração.

5.7.2. A nota fiscal deverá ser em formato eletrônico e encaminhada ao **CONTRATANTE**, contendo o número da autorização de fornecimento e o número do contrato a que se refere, bem como os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva autorização de fornecimento.

5.8. Não serão incluídos na linha para pagamentos:

5.8.1. Pedidos que não forem entregues em conformidade às condições do edital, e seus anexos, restando suspenso o pagamento até seu recebimento regular;

5.8.2. Pedidos cujo ocorra irregularidade na emissão dos documentos fiscais, os trâmites para pagamento e a inclusão na ordem de pagamento ocorrerão após reapresentação dos documentos devidamente regularizados.

5.9. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade e/ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.10. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, juntamente com as notas fiscais, certidões para fins de comprovação de regularidade fiscais junto às fazendas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

5.11. Para as parcelas decorrentes do fornecimento de mão de obra com dedicação exclusiva a **CONTRATADA** deverá comprovar o pagamento e recolhimento de todas as obrigações trabalhistas e de seguridade social.

5.12. No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, caberá atualização monetária aos valores devidos. A atualização será proporcional ao período de atraso e baseada no último mês divulgado do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

6. CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do instrumento contratual como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

6.1.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano contado da data do orçamento estimado para a presente contratação, a saber: 28/05/2026.

6.1.3.2. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.1.3.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.1.3.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

6.1.3.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.1.3.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.1.3.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.2. O pedido de alteração ou atualização deverá ser protocolado via sistema de protocolo disponível no endereço eletrônico: <http://protocolo.betha.cloud>, com toda a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, mantendo no reequilíbrio o desconto concedido pela **CONTRATADA** sobre valor prévio que consta no processo licitatório.

6.3. Mesmo após abertura do processo do pedido, a **CONTRATADA** fica OBRIGADA a entregar os bens solicitados mediante autorização de fornecimento pelo **CONTRATANTE**, no mesmo valor registrado, até a conclusão final do processo, qual seja, assinatura de termo bilateral de aditamento de acordo com as legislações pertinentes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:

7.1.1. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados;

7.1.2. Acompanhar, fiscalizar e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e demais documentos;

7.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.4. Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.1.6. Aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº. 4809, de 09 de fevereiro de 2023 e neste Contrato;



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

7.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

7.1.8. O **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

7.1.9. Na hipótese de ser acionado judicialmente em razão do descumprimento da legislação trabalhista ou de natureza civil, o **CONTRATANTE** reterá do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor correspondente ao atribuído à ação, o qual será depositado em conta separada até a solução final do litígio;

7.1.10. Fiscalizar o cumprimento das obrigações quanto ao cumprimento da cota de aprendizes pelas empresas contratadas por meio de consulta ao Ministério do Trabalho e Emprego, atualmente pelo link: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz> e cumprimentos das demais obrigações trabalhistas e previdenciárias;

7.1.11. Demais obrigações decorrentes de previsão no instrumento convocatório, Termo de Referência e seus anexos.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. É obrigação da **CONTRATADA**, cumprir todas as cláusulas deste Contrato e de seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pelo **CONTRATANTE** para representá-lo na execução do contrato:

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo **CONTRATANTE**, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

8.1.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo **CONTRATANTE** e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

8.1.2. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.1.3. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas do **CONTRATANTE**.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

8.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros.

8.1.6.1.O **CONTRATANTE** ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigido, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.1.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.1.8. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

8.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação:

8.1.9.1. A **CONTRATADA** deverá entregar, junto à Nota Fiscal, ao setor responsável pela fiscalização do contrato, documentação que comprove o atendimento das condições exigidas para a habilitação fiscal, social, trabalhista e previdenciário;

8.1.9.2. Para os serviços de natureza continuada com dedicação exclusiva de mão de obra deverá ser apresentado o registro dos contratos de trabalho, pagamento dos salários no prazo legal, concessão e pagamento de férias, recolhimentos previdenciários, e dos depósitos referentes ao FGTS, concessão das vantagens previstas em normas coletivas, exames.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

8.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**.

8.1.11. Para os contratos celebrados com prestação de serviços terceirizados envolvendo mão de obra cujas atividades demandem formação profissional, que dentre os aprendizes a serem contratados deverão ser priorizados adolescentes entre 14 (quatorze) e 18 (dezoito) anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social nos termos do art. 53, caput, incisos I a III e §§ 1º e 2º, do Decreto Presidencial nº 9.579/18, com redação conferida pelo Decreto Federal nº 11.479/23.

8.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.

8.1.13. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE**, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

8.1.17. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

8.1.19. Demais obrigações presentes no instrumento convocatório, Termo de Referência e seus anexos.

9. CLÁUSULA NONA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização deste contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio dos gestores e fiscais de contrato, designados no Termo de Referência, anexo a este contrato, observado o disposto nos artigos 117 e 140, da Lei Federal nº 14.133/21.

9.2. A **CONTRATADA** é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização na execução do objeto pelo **CONTRATANTE**, bem como a permitir o acesso às informações consideradas necessárias.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, conforme art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2. Independentemente da exigência de garantia de execução contratual, a **CONTRATADA** permanecerá integralmente responsável por garantir a qualidade dos serviços e dos bens fornecidos, em conformidade com as especificações e os padrões de qualidade estabelecidos e mutuamente acordados. Adicionalmente, a **CONTRATADA** obriga-se a corrigir quaisquer falhas ou defeitos que venham a ser identificados, assegurando que o resultado final esteja de acordo com as obrigações contratuais estipuladas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcial dos contratos administrativos celebrados com o Município de Lagoa Santa, ensejará na aplicação das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 4.809, de 09 de fevereiro de 2023, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa:

I - **Advertência** - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

II - **Multa** - deverá observar os seguintes limites máximos:

- a) 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia, até o limite de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor contratado, pelo atraso de até 60 (sessenta) dias na execução do objeto, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

Rua São João, 290, Centro – CEP: 33230-103, Lagoa Santa/MG.

Fone: (031) 3688 1300



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

b) 15% (quinze por cento) sobre o valor do contratado, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei, na hipótese da adjudicatária recusar assinar o contrato, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, ou recusar efetuar a garantia contratual, ou apresentar para habilitação no processo licitatório ou para cadastro, documentos falsos ou irregulares;

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, ou entrega de objeto com vícios, defeitos ocultos, fora das especificações estabelecidas no edital, que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou cometer atos inidôneos.

III - Impedimento de licitar ou contratar: impedirá o responsável de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa pelo prazo máximo de 03 (três) anos e será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput, do art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos e será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput, do art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput, do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no inciso III, do caput deste artigo.

11.2. O valor da multa aplicada nos termos do inciso II, desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não sejam suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da aplicação ou cobrado judicialmente.

11.3. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

11.4. As sanções previstas nos incisos I, III e IV, desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. O contrato poderá ser extinto nos termos da Lei Federal 14.133/21, desde que ocorra com estrita obediência aos pressupostos legais.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS E DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13.2. É dever das partes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

13.3. É dever da **CONTRATADA**, de acordo com Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), garantir a confidencialidade dos dados pessoais tratados, bem como comunicar incidentes de segurança.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma prevista no art. 94, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133/21.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Lagoa Santa, 2026.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GESTORA DO SUS/LS
KARINA DA ROCHA OLIVEIRA TARANTO
CONTRATANTE



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

EMPRESA XXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas: _____
CPF: _____

CPF



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

ANEXO I AO CONTRATO 0XX/2025

TERMO DE REFERÊNCIA